ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.869/81, de 19 de janeiro de 1.981.

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Novo - Horizonte, da área do patrimônio - Municipal dos "QUINDANGUES", à NELSON ALVES DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, á NELSON ALVES DE' SOUZA, um lote urbano, localizado na Rua dos Castanheiros nº 1.067, Quadra 08, lote nº 26, Bairro Novo - Horizonte; Limitando-se pelo lado direito com o lote de nº 23; pelo lado esquerdocom o lote de nº 19; 10:00mts de frente por 30:00mts nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ga Binete do prefeito Municipa l de Marabá, em 19 de janeiro' de 1.981.

Benedito Orlando de Farias Aguiar

Prefeito Municipal